

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO
E.E. PROF. HORÁCIO QUÁGLIO

Av: O Trabuço Radio Jornal, nº 309, Jardim Platina,

CEP: 06273-060 – Osasco – SP. Telefone: (11) 3601-1753

Ato legal de criação: Decreto nº 11.443/78, publicada no DOE de 25/04/1978

e039196a@educacao.sp.gov.br

CIE: 039196

UA: 51.028

EDITAL – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA – 2026

A Direção da E.E. Professor Horácio Quaglio, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de credenciamento de docente para atuar na sala e ambiente de leitura da presente Unidade Escolar para o ano letivo de 2026, considerando as disposições da Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura.

1 - OBJETIVOS:

Nos termos do Artigo 2º da Resolução SEDUC 07/2026, a Sala de Leitura tem como objetivos oferecer à comunidade escolar, especialmente a estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

I – apoio ao processo de ensino-aprendizagem, estimulando e aprofundando as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar e pelas diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, inclusive no contexto da recomposição das aprendizagens;

II – promoção de participação em projetos e ações voltados à leitura, escrita, pesquisa e produções culturais diversas;

III - desenvolvimento de atividades pedagógicas com acervos diversificados, físicos e digitais, garantindo e ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;

IV - incentivo à leitura, à escrita, à pesquisa e às práticas culturais como instrumentos de formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e socialmente engajados, valorizando o prazer estético-cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.

2 - DO PERFIL:

A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica - SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

Parágrafo único – São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

I -Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II - Participar das orientações técnicas promovidas pela URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – Planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, da URE e do

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO
E.E. PROF. HORÁCIO QUÁGLIO

Av: O Trabuço Radio Jornal, nº 309, Jardim Platina,

CEP: 06273-060 – Osasco – SP. Telefone: (11) 3601-1753

Ato legal de criação: Decreto nº 11.443/78, publicada no DOE de 25/04/1978

e039196a@educacao.sp.gov.br

CIE: 039196

UA: 51.028

órgão setorial;

IV - Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V - Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII - Promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – Organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX - Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI - Registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos

XII - Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 30/03/2026 a 02/04/2026, pelo e-mail e039196a@educacao.sp.gov.br, enviando os seguintes documentos, digitalizados em PDF:

a) RG e CPF

b) Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Classe ou Aulas/2026 (Resolução SEDUC nº 74/2023)

c) Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Letras, ou Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

d) Projeto de trabalho, com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: Identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

e) Os docentes readaptados deverão encaminhar Rol de Atividades/CAAS (escanear em PDF e enviar na inscrição).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO
E.E. PROF. HORÁCIO QUÁGLIO

Av: O Trabuço Radio Jornal, nº 309, Jardim Platina,

CEP: 06273-060 – Osasco – SP. Telefone: (11) 3601-1753

Ato legal de criação: Decreto nº 11.443/78, publicada no DOE de 25/04/1978

e039196a@educacao.sp.gov.br

CIE: 039196

UA: 51.028

Artigo 5º da Resolução SEDUC 07/2026:

A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

§ 1º – Os docentes somente participarão do processo seletivo citado no “caput” caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;

b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

§ 2º – Os docentes citados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo regido por este artigo.

§ 3º – A classificação obtida pelos docentes citados nas alíneas “c” e “d”, do § 1º, deste artigo, junto ao processo seletivo não gera direito subjetivo à assunção do Programa Sala de Leitura, devendo ser observadas as vagas disponíveis.

§ 4º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento da Sala de Leitura da unidade escolar de classificação, e, no caso de escola diversa, deverá solicitar previamente a alteração da sede de classificação, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º – Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE.

§ 6º – A recondução do docente no programa ficará sujeita às normativas publicadas pela Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, à qual compete o processo de atribuição de aulas na rede estadual.

4 - DA SELEÇÃO:

- Projeto de trabalho;

- A entrevista com o candidato à Professor Articulador do Programa Sala de Leitura será realizada pela Direção Escolar e Supervisor no dia 06/04/2026, às 10h.

5 - DAS VAGAS:

- 01 (uma) vaga de 16 horas/aulas

Artigo 6º – A escola fará jus a um Professor Articuladora Sala de Leitura, com carga horária de 16 aulas, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescentando-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO
E.E. PROF. HORÁCIO QUÁGLIO**

Av: O Trabuço Radio Jornal, nº 309, Jardim Platina,

CEP: 06273-060 – Osasco – SP. Telefone: (11) 3601-1753

Ato legal de criação: Decreto nº 11.443/78, publicada no DOE de 25/04/1978

e039196a@educacao.sp.gov.br

CIE: 039196

UA: 51.028

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata; O Professor Articulador da Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes a sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa, incluídos, nessa situação, os casos de vacância voluntária do posto de trabalho, como aposentadoria, exoneração ou dispensa; II – a critério da Administração, em decorrência de:

A) incorrer em ausências, licenças ou afastamentos que superem, de forma corrida ou interpolada, o limite de trinta dias no ano civil;

B) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho semestral;

C) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do órgão setorial, em especial da Equipe do Programa Sala de Leitura da SUPED;

D) por necessidade da unidade escolar, quando houver demanda de professor com formação compatível para atuação em sala de aula, hipótese em que o Professor Articulador da Sala de Leitura deverá reassumir as aulas correspondentes à sua habilitação e carga horária;

E) O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído e, portanto, perderá as aulas do projeto, quando houver afastamento, licença ou ausência, por período superior a 30(trinta) dias contínuos ou interpolados, no ano Letivo;

F) Na hipótese da cessação do Professor Articulador da Sala de Leitura a direção da unidade escolar juntamente com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional da escola, deverão justificar e registrar em ata, garantindo se, durante o procedimento, a ampla defesa do docente;

G) O docente efetivo ou não efetivo cessado do Programa Sala de Leitura, em qualquer hipótese, não poderá voltar ao programa no ano letivo em que ocorrer a cessação;

H) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe. O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital;

I) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente.

Osasco, 24 de março de 2026.

Elton Vinicius Cornaglia
Diretor Escolar